



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 061-2019

AO PROJETO DE LEI Nº 051-2019

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Altera a alínea "a" do inciso III e o inciso III-A do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para ajuste do plano de custeio com a majoração da alíquota de contribuição patronal e dos valores de aportes anuais dos órgãos empregadores para cobertura do deficit técnico atuarial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º O art. 34 da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com as alterações da alínea "a" do inciso III e do inciso III-A:

"Art. 34.

III –

a) de 15,40% (quinze inteiros e quarenta centésimos por cento), calculada sobre o total da folha dos servidores ativos;

III-A. aportes anuais dos órgãos empregadores, para amortização do deficit técnico atuarial:

Ano	Aportes Anuais em R\$	Ano	Aportes Anuais em R\$
2019	5.704.261,04	2029	8.801.814,85
2020	6.188.066,88	2030	8.889.833,00
2021	6.854.683,86	2031	8.978.731,33
2022	7.369.890,74	2032	9.068.518,64
2023	7.894.716,29	2033	9.159.203,83
2024	8.374.624,82	2034	9.250.795,87
2025	8.458.371,07	2035	9.343.303,83
2026	8.542.954,78	2036	9.436.736,86
2027	8.628.384,33	2037	9.531.104,23
2028	8.714.668,17	2038	9.626.415,27

....." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2020.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de novembro de 2019.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária

LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete